

Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS CONTRATO N° PMC 114/2015

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº. 107. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO.

Aos 21/08/2015, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06224121000608, neste ato representada por **Fernando Alceu Scolaro**, portador (a) do CPF n.º 016.788.299-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº. 107..

1 - Os serviços serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º <u>139/2015</u>, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º <u>85/2015</u> que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de R\$ 5.135,00 referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: 10299 - SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO

ltem	Quantidade Unid		Nome do Material				Preço
Total							
1	6,000	UN	CHAPA	-		COD	75248810
	CHAPA - CO	8810		70,00			
2	6,000	UN	PARAFUSO	-		COD	75250078
	PARAFUSO - COD 75250078			175,00			
3	2,000	UN	SUPORTE	DE	AÇO	COD.	75243732
	SUPORTE DE AÇO COD. 75243732			145,00			
4	3,000	UN	CHAPA	-		COD	75248811
	CHAPA - COD 75248811			74,00			
5	21,000	UN	CALCOS	-		COD	75248809
	CALCOS - COD 75248809			45,00			
6	3,000	UN	ESPACADOR	-		COD	75248808
	ESPACADOR - COD 75248808					82,00	
7	4,000	UN	ARRUELA	-		COD	70928452
ARRUELA - COD 7			928452		3,50		
8	2,000	UN	PARAFUSO	-		COD	15997331
	PARAFUSO - COD 15997331					19,00	



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

9	2,000	UN	O' RING - CO	OD 70921205		0'
RING - COD 70921205				1,00		
10	1,000	UN	ROTOR	-	COD	73127351
ROTOR - COD 73127351				4		
11	1,000	UN	ANEL			ELASTICO
ANEL ELASTICO					2,50	
12	5,000	UN	ANEL	-	COD	70925257
ANEL - COD 70925257						
13	8,000	UN	ANEL	-	COD	70926622
	ANEL - COD	70926	622		14,00	

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

- 1. O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser executados diretamente na(o) SEC. MUN. DE OBRAS E DES. URBANO.
- 2. O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser executados no prazo máximo de até 15 DIAS dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
- 3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 85/2015.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:

2.023.3390.00 - 10000 - 131/2015 - Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pon

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

- 1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
- 2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93: 2.1.Advertência:
- 2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:
- 2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);
- 2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
- 2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso:
- 2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;
- 2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;
- 2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

- 2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2015.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS

Contratante

Luiz Alberto Rincoski Faria

CPF: 053.912.849-02

SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO
Contratada
Fernando Alceu Scolaro

Visto: <u>DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇAO</u>	
Assessoria Jurídica	
Testemunhas:	<u></u> .
Juliane M. Slabadack	Karina de C. Kohler Wendt

CPF: 004.292.619-00